DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 4042/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3210/2015
PROTOCOLO	: 1568150
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA – ME
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 116.600,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 116/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e ***Isototal LTDA - ME,*** objetivando a aquisição de material de consumo para atender a rede de Urgência e Emergência, com valor contratual no montante de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 159/2014 e a Formalização do Contrato Administrativo n.º 116/2014, foram julgados regulares e legais, através do **Acórdão AC02 – 1225/2016** (pp. 238/241).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 13597/2017 (pp. 244/247), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 6715/2018 (p. 248), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 116.600,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 116.600,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 116.600,00
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$ 116.600,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 116.600,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 116/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/2013 c/c artigo 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2018.

MARCIO MONTEIRO
REALTOR

JPF